

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 309/2023

Linhares- ES 01 de agosto de 2023.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO PARA QUE A EMPRESA CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE PÚBLICO - UNIMAR - REALIZE A MUDANÇA DE ITINERÁRIO DA SUA LINHA: PONTAL DO IPIRANGA/POVOAÇÃO, TRANSITANDO ASSIM PELA AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA DE SÁ RESIDENCIAL RIO DOCE.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste ínclito *legislador* local, inúmeras reclamações realizadas pela população – **Moradores do Residencial Rio Doce** - sobre **ROTA/ITINRÁRIO DO COLETIVO**, no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do vereador em questão a **REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ROTA/INTINRÁRIO**. Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

É sabido de vós outros, que é uma obrigação imposta legalmente ao município, a fiscalização e controle do transporte público, que deve fazê-lo por meio do Executivo – haja vista sua função primária de administrar e zelar pelos bens públicos. Ademais, permanecer com a rota de ônibus atual, (1) **é mui temerário, devido a insegurança**; e (2) **desumano, deixando os usuários do transporte ao tempo (chuva e sol)**, ficando cristalino assim, o flagrante ferimento ao princípio magno da dignidade humana, esculpido no art. 1º, inc. III, da Carta Excelsa.

Todavia este **SERVIÇO PÚBLICO**, encontra-se em um estado na qual necessita com **URGÊNCIA** de uma **ALTERAÇÃO DE ROTA/ITINERÁRIO**, conforme as imagens em anexo. Diante da **VISITA/FISCALIZAÇÃO** no referido **EQUIPAMENTO PÚBLICO**, verificou-se inúmeras mazelas, comprovadas pelas imagens infra em anexo.

Deste modo os munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado (I) o descaso com o bem público; (II) a apatia estoica com as mazelas da população; e o (III) astronômico desrespeito para com um princípio de status constitucional. Lastimoso.

Portanto solicitamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** que atenda a **INDICAÇÃO PARA QUE A EMPRESA CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE PÚBLICO - UNIMAR - REALIZE A MUDANÇA DE ITINERÁRIO DA SUA LINHA: PONTAL DO IPIRANGA/POVOAÇÃO, TRANSITANDO ASSIM PELA AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA DE SÁ RESIDENCIAL RIO DOCE**, apresentada pela própria população.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO PARA QUE A EMPRESA CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE PÚBLICO - UNIMAR - REALIZE A MUDANÇA DE ITINERÁRIO DA SUA LINHA: PONTAL DO IPIRANGA/POVOAÇÃO, TRANSITANDO ASSIM PELA AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA DE SÁ RESIDENCIAL RIO DOCE.**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA REPONSÁVEL** para que haja **URGENTEMENTE** com as devidas **PROVIDÊNCIAS**.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003000320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **04/08/2023 10:52**

Checksum: **785B35FE1BD358F0C63BE2F38011F2AE5DD2D09B6F829B211170B4866D26B8D6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370033003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.